

e oito mil quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados} e doá-la à CAGECO com o fim exclusivo de sua construção uma armazem com seccas, com capacidade de 100.000 sacos.

Art. 2º - Para execução do art. 1º, o Executivo está autorizado, dentro do vigente orçamento, a abrir créditos especiais ou suplementares para fazer face as despesas, até o montante de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Caso não seja realizado o objetivo da presente doação no prazo de um ano, o terreno doado volta-
rá ao patrimônio Municipal, sem nenhum ônus para a Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 7 de Abril de 1975.

Benito Prefeito.

Lei nº 624, de 05 de Maio de 1975.

O
"Autoriza o Poder Executivo a outorgar a
Concessão dos serviços de água e esgotos sanitá-
rios deste Município, etc."

O Prefeito de Silvânia, no exercício de suas atribuições legais e de conformidade com a alínea "C" do artigo 30, da Lei Orgânica dos Municípios, de 06 de Junho de 1968, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar à SANBAMENTO DE GOIÁS S/A. - SANBAGO - a Conces-
são para exploração dos serviços de água e esgotos sanitários
deste Município, mediante Contrato, em que se evidenciara
a capacidade da concessionária em efetuar estudos,

elaborar projetos, executar obras de implantação, ampliação ou melhoria dos respectivos sistemas, bem como gerar e prestar os trabalhos de operação e manutenção, e com direito de arrecadar as taxas ou tarifas correspondentes.

Art. 2º - Em virtude da concessão, autoriza-se ainda, sejam tomados pela Prefeitura Municipal as providências, relacionadas às desapropriações de terrenos indispensáveis à execução das obras e bem assim as concernentes à extinção do SANE Municipal, cujo ativo, mediante avaliação, deverá ser entregue à concessionária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prefeitura Municipal de Silvânia, para garantia das obrigações assumidas, até o final da execução das obras de implantação, ampliação ou melhoria de água e esgoto que venham a ser executados no município, fica autorizada a vincular à SANAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEA GO - expressa e irrevogavelmente, o recebimento de todas as parcelas do produto da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), a que tem direito o município de Silvânia, outorgando à SANEGO procuração para recebimento na fonte e a importância que lhe couber, dentro do limite estabelecido pelo artigo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá a SANEGO, aproveitar os serviços do mencionado órgão que será extinto, bem como até a conclusão final dos serviços, para cobrança mensal do valor de 2,5 % sobre o valor mínimo vigente.

Art. 3º - Sobre o custo das obras de implantação, ampliação ou melhoria a serem realizadas, a Prefeitura Municipal fica autorizada a participar com o montante de 25% (vinte e cinco por cento) ou, ao menos, com 15% (quinze por cento) do total da receita tributária municipal durante todo período da execução das mesmas.

§ 1º - Da participação, decorrente do valor atribuído ao ativo do SANE - Municipal reverterá em ações a serem -

subscrita pela Prefeitura junto à Concessionária.

§ 2º - A Prefeitura Consignará em seu orçamento a dotação específica para perfeito cumprimento do § anterior.

§ 3º - Poderá ainda ser revertido em ações da Concessionária quaisquer auxílios federais ou estaduais que venham a ser concedidos à Prefeitura, tanto quanto seus bens, móveis e imóveis, que se fizerem necessários aos superiores objetos da concessão.

Art. 4º - O Poder Executivo autorizado a firmar o contrato de concessão a que alude esta Lei, firmando-a pelo prazo de duração de 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 5º - Fica também, autorizada a SANEGO, de conformidade com os artigos e parágrafos da presente Lei, a exploração dos serviços de água do Forno de São Miguel do Passa Quatro, neste Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras, aos
05 dias do mês de maio 1.975.

Emílio Prefeito.